



PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

Campo Maior – PI, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Assunto: Parecer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

Ref: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO N. 943265/2023 – MIDR

Data da Licitação: 22/07/2024

Situação do Processo: Em andamento

1. FINALIDADE:

O presente Parecer tem a finalidade de analisar os documentos na fase de habilitação, referente à qualificação técnica apresentada pelas empresas referente à licitação para contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, no município de campo maior-pi.

7.11.1. Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica.

7.11.2. Apresentação de profissional com comprovada experiência, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente apto a realizar o planejamento, execução e manutenção do objeto licitado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.11.2.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SETOR DE ENGENHARIA



apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

7.11.3. Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação, equivalente aos quantitativos mínimos de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme indicado abaixo, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação (Acórdãos TCU 244/2015 e 3.663/2016-Plenário).

7.11.4. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SETOR DE ENGENHARIA



técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado pelo menos equivalente aos quantitativos mínimos de 50% das parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme indicado abaixo, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação (Acórdãos TCU 244/2015 e 3.663/2016-Plenário).

7.11.5. Parcelas de maior relevância:

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA		
SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m ²	4.265,53
Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm	m	1.616,06
Regularização de superfícies com motoniveladora	m ²	4.265,53

7.11.5.1. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

7.11.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).



2. EMPRESAS ANALISADAS:

PRO ENGENHARIA - LTDA

Apresentou a habilitação conforme solicitada em edital.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, encaminho este parecer à Comissão de Licitação para análise dos fatos observados e proferimento do resultado fase de habilitação.

É o que temos a relatar.

Davi Gomes Pinto

Engenheiro Civil- Registro Nacional 1919502483